



Of. 271/2020

Pontão (RS), 03 de novembro de 2020

SENHOR PRESIDENTE

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo,

- 1- Projeto de Lei nº 30/2020 que solicita **Abertura de Crédito Especial e Suplementar no Orçamento do Município no Exercício de 2020;**

Na expectativa de que este encontre guarida, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Respeitosamente

NELSON JOSÉ GRASSELLI

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

CARLOS ELEANDRO CAIGARA

DD. Presidente do Poder Legislativo

Pontão – RS

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão

RECEBIDO

Em

03/11/2020
19.08

Ivan H. Selbert
Escriturário Legislativo
Câmara Municipal de Pontão/RS

Fis: <u>01</u>
Processo nº <u>035/2020</u>
 Servidor



PROJETO DE LEI Nº 30/2020

de 03 de novembro de 2020.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL E SUPLEMENTAR E APONTA RECURSOS FINANCEIROS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a **ABRIR CREDITO ESPECIAL** no orçamento do município do ano de 2020 no valor de **R\$ 49.407,06 (quarenta e nove mil, quatrocentos e sete reais e seis centavos)** nos seguintes projetos/atividades:

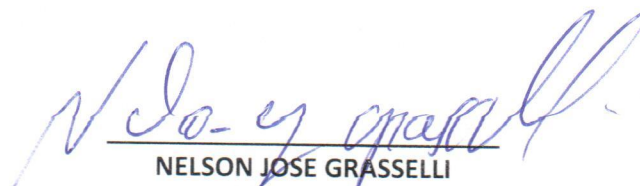
- a) **08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
0801 10 305 0071 2221 - Acoes Enfr.COVID-19- REC.FNS-PORT.2.222/2020-COVID-19
33903000000000 4511 50626.5 Material de ConsumoR\$ 12.190,00
- b) **08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
0801 10 305 0071 2222 - Acoes Enfr.COVID-19- REC.FNS-PORT.2358/2020-COVID-19
33903000000000 4511 O 50734.2 Material de ConsumoR\$ 12.000,00
- c) **08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
0801 10 305 0071 2223 - Acoes Enfr.COVID-19- REC.FNS-PORT.2405/2020-COVID-19 (R\$13.280,00)
3390300000000000 4511 O 50300-2 Material de ConsumoR\$13.280,00
- d) **08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
0801 10 305 0071 2221 - Acoes Enfr.COVID-19- REC.FNS-PORT.2516/2020-COVID-19
33903000000000 4511 O 50186-7 Material de ConsumoR\$ 11.937,06

Artigo 2º - Para a cobertura dos **CRÉDITOS ESPECIAIS** no valor de **R\$ 49.407,06 (quarenta e nove mil, quatrocentos e sete reais e seis centavos)** que trata o **Artigo 1º** serão utilizados:

- a) Recursos Federais do Fundo Nacional de Saúde - Portaria MG/MS 2.222/2020 no valor de...R\$ **12.190,00**
- b) Recursos Federais do Fundo Nacional de Saúde - Portaria MG/MS 2.358/2020 no valor de...R\$ **12.000,00**
- c) Recursos Federais do Fundo Nacional de Saúde - Portaria MG/MS 2.405/2020 no valor de...R\$ **13.280,00**
- d) Recursos Federais do Fundo Nacional de Saúde - Portaria MG/MS 2.216/2020 no valor de...R\$ **11.937,06**

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 03 dias do mês de novembro de 2020.


NELSON JOSE GRASSELLI
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

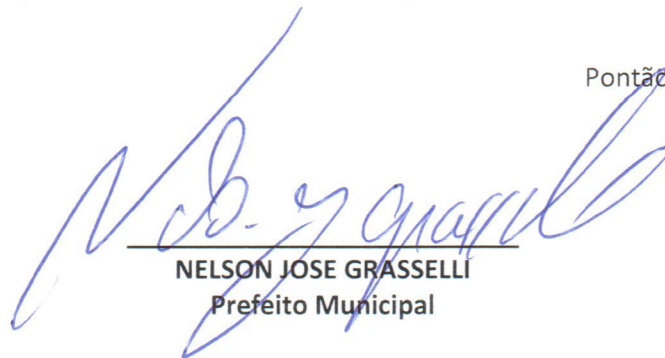
Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimo Senhores Vereadores

Cumpre-me através do presente, encaminhar a esta casa Legislativa a Justificativa e **Projeto de Lei Municipal nº 30/2020**, que ABRE CRÉDITO ESPECIAL E SUPLEMENTAR E APONTA RECURSOS FINANCEIROS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO


Justifica-se o presente Projeto de Lei para abertura de Créditos Especiais e Suplementares pela necessidade da criação orçamentárias na Secretária Municipal de Saúde no exercício de 2020 para aquisição de consumo, tendo em vista a situação de emergencial, no enfrentamento a pandemia do Coronavírus (COVID-19), o qual esperamos sua aprovação, solicitando ainda que o mesmo que tramite em regime de Urgência.

Cordialmente,

Pontão, 03 de novembro de 2020.



NELSON JOSE GRASELLI
Prefeito Municipal

Fis: <u>03</u>
Processo nº <u>035/2020</u>
 Servidor



Câmara Municipal de Pontão



Estado do Rio Grande do Sul

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO – CJR

Parecer: 025/2020

Processo: 035/2020

Matéria: Projeto de Lei nº 030/2020

Autor: Poder Executivo

Data: 17/11/2020

Relator: Ver. Velton Vicente Hahn

Parecer: FAVORÁVEL

Ementa: “ABRE CRÉDITO ESPECIAL E SUPLEMENTAR E APONTA RECURSOS FINANCEIROS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO”

Em análise da Comissão de Justiça e Redação, ao Projeto de Lei n.º 030/2020, de autoria do Poder Executivo, o qual autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial e suplementar e aponta recursos financeiros no orçamento do Município.

Ao que se depreende do inteiro teor do Projeto, este objetiva a abertura de crédito especial, no valor de R\$ 49.407,06 (quarenta e nove mil, quatrocentos e sete reais com seis centavos), para ser destinado aos seguintes projetos/atividades:

a) 08 Secretaria Municipal de Saúde

**0801 10 305 0071 2221 – Ações Enfr. COVID-19- REC.FNS-PORT 2.222/2020-
COVID-19**

33903000000000 4511 50626.5- Material de Consumo R\$ 12.190,00

b) 08 Secretaria Municipal de Saúde

**0801 10 305 0071 2222 – Ações Enfr. COVID-19- REC.FNS-PORT 2.358/2020-
COVID-19**

33903000000000 4511 0 50734.2 - Material de Consumo R\$ 12.000,00

c) 08 Secretaria Municipal de Saúde

**0801 10 305 0071 2223 – Ações Enfr. COVID-19- REC.FNS-PORT. 2.405/2020-
COVID-19**

33903000000000 4511 0 50300-2 Material de Consumo R\$ 13.280,00

Fone.: (54) 8422-6993/8422-6995 – Av. Júlio de Mailhos, nº 1201 – Cep: 99190-000

E-mail.: camarapontao@yahoo.com.br / camarapontaors@gmail.com



Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



d) 08 Secretaria Municipal de Saúde

0801 10 305 0071 2221 – Ações Enfr. COVID-19- REC.FNS-PORT 2.516/2020-
COVID-19

33903000000000 4511 0 50186-7- Material de Consumo R\$ 11.397,06

Para a cobertura do valor da abertura de crédito especial acima será utilizado de Recursos provenientes do Fundo Nacional de Saúde, nas seguintes portarias:

- a) Recurso Federais do Fundo Nacional de Saúde – Portaria MG/MS 2.222/2020- no valor de R\$ 12.190,00;
- b) Recurso Federais do Fundo Nacional de Saúde – Portaria MG/MS 2.358/2020- no valor de R\$ 12.000;
- c) Recurso Federais do Fundo Nacional de Saúde – Portaria MG/MS 2.405/2020- no valor de R\$ 13.280,00;
- d) Recurso Federais do Fundo Nacional de Saúde – Portaria MG/MS 2.216/2020- no valor de R\$ 11.937,06;

O que é de análise e consideração por esta Comissão, que tange ao aspecto de índole Constitucional da matéria, não se evidencia nenhuma violação a norma legal, nem regimental, estando apto a ser deliberado pelo plenário da Casa Legislativa.

Quando a elaboração da proposição, a mesma encontra-se tecnicamente bem estruturada, não merecendo qualquer reparo.

Considerando que o Projeto de Lei não encontra nenhum impedimento do ponto de vista constitucional, legal e regimental, e considerando a importância da proposição, emite parecer **favorável** ao presente Projeto.

Este é o parecer que foi dado e votado, em 17 de novembro de dois mil e vinte.

Ver. Altair José Anzolin

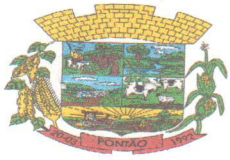
Presidente

Fone.: (54) 8422-6993/8422-6995 – Av. Júlio de Mailhos, nº 1201 – Cep: 99190-000

E-mail.: camarapontao@yahoo.com.br / camarapontaors@gmail.com

Ver. Velton Vicente Hahn

Relator



Câmara Municipal de Pontão



Estado do Rio Grande do Sul

Pelas conclusões:

Ver. Eduardo Antônio Sereta

Ver. Rudimar Antônio Banaletti



Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E INFRAESTRUTURA – COFI

Parecer nº:023/2020

Processo nº:035/2020

Matéria: Projeto de Lei nº 030/2020

Data: 17/11/2020

Relator (a): Vereador (a) Lindomar dos Santos Martins

Autor: Poder Executivo Municipal

Parecer: **FAVORÁVEL**

Ementa: "ABRE CRÉDITO ESPECIAL E SUPLEMENTAR E APONTA RECURSOS FINANCEIROS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO".

RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal apresenta proposição para fins de abertura de crédito especial no orçamento do Município exercício / ano de 2020, para fins de aquisição de material consumo para a Secretaria de Saúde no valor de R\$ 49.407,06 (quarenta e nove mil, quatrocentos e sete reais com seis centavos), para ser destinado aos seguintes projetos/atividades:

a) 08 Secretaria Municipal de Saúde

**0801 10 305 0071 2221 – Ações Enfr. COVID-19- REC.FNS-PORT 2.222/2020-
COVID-19**

33903000000000 4511 50626.5- Material de Consumo R\$ 12.190,00

b) 08 Secretaria Municipal de Saúde

**0801 10 305 0071 2222 – Ações Enfr. COVID-19- REC.FNS-PORT 2.358/2020-
COVID-19**

Lindomar dos Santos Martins

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Fone.: (54) 8422-6993/8422-6995 – Av. Júlio de Maílhos, nº 1201 – Cep: 99190-000

E-mail.: camarapontao@yahoo.com.br / camarapontaors@gmail.com



Câmara Municipal de Pontão



Estado do Rio Grande do Sul

33903000000000 4511 0 50734.2 - Material de Consumo R\$ 12.000,00

c) 08 Secretaria Municipal de Saúde

0801 10 305 0071 2223 – Ações Enfr. COVID-19- REC.FNS-PORT. 2.405/2020-
COVID-19

33903000000000 4511 0 50300-2 Material de Consumo R\$ 13.280,00

d) 08 Secretaria Municipal de Saúde

0801 10 305 0071 2221 – Ações Enfr. COVID-19- REC.FNS-PORT 2.516/2020-
COVID-19

33903000000000 4511 0 50186-7- Material de Consumo R\$ 11.397,06

Para a cobertura do valor da abertura de crédito especial acima será utilizado de Recursos provenientes do Fundo Nacional de Saúde, nas seguintes portarias:

- a) Recurso Federais do Fundo Nacional de Saúde – Portaria MG/MS 2.222/2020- no valor de R\$ 12.190,00;
- b) Recurso Federais do Fundo Nacional de Saúde – Portaria MG/MS 2.358/2020- no valor de R\$ 12.000;
- c) Recurso Federais do Fundo Nacional de Saúde – Portaria MG/MS 2.405/2020- no valor de R\$ 13.280,00;
- d) Recurso Federais do Fundo Nacional de Saúde – Portaria MG/MS 2.216/2020- no valor de R\$ 11.937,06;

A matéria encontra-se na Comissão de Finanças, onde foi designada esta relatoria para estudo e elaboração do referido parecer.

Quanto à legalidade o presente projeto está em conformidade com a Lei Nº 34 de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, diante do que dispõe o artigo abaixo:

Art. 26 A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei nº 4.320/1964;

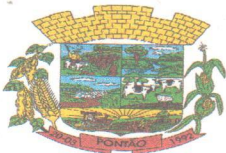
Reservado de

Assinatura do SM

Assinatura

Fone.: (54) 8422-6993/8422-6995 – Av. Júlio de Maílhos, nº 1201 – Cep: 99190-000

E-mail.: camarapontao@yahoo.com.br / camarapontaors@gmail.com



Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



Ainda, segue orientação da Lei nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, que institui as Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, art. 41 e seguintes:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964).

Conforme demonstrado no projeto, há recursos disponíveis no orçamento.

PARECER

Não havendo nenhum impedimento do ponto de vista legal e regimental, a matéria ora examinada não apresenta problemas de ordem técnica, pois se encontra amparada pela legislação vigente.

Em face ao exposto, o projeto é LEGAL e CONSTITUCIONAL, nos termos da Lei nº 34/2019- Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, que institui as Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, razão pela qual o PARECER é favorável pela tramitação do projeto de Lei nº 030/2020.

SALA DAS COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE PONTÃO

Aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

Deputado de M

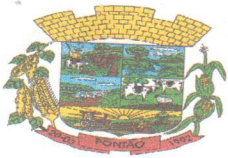
Silviana RSM

[Signature]

[Signature]

Fone.: (54) 8422-6993/8422-6995 – Av. Júlio de Mailhos, nº 1201 – Cep: 99190-000

E-mail.: camarapontao@yahoo.com.br / camarapontaors@gmail.com



Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



Daniela C. S. Oliveira
VER. (A). DANIELA CAETANO DA SILVA

PRESIDENTE

Lindomar dos Santos Martins
VER. LINDOMAR DOS SANTOS MARTINS

RELATOR

PELAS CONCLUSÕES:

VER. LEONARDO DE ABREU

Leonardo de Abreu

Paulo César Guimarães
VER. PAULO CÉSAR GUIMARÃES



Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão

PUBLICADO

Em

18/09/2020

AUTÓGRAFO Nº 030/2020

O Presidente do Poder Legislativo Municipal usando de suas atribuições legais que o art. 62 da Lei Orgânica Municipal lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 030/2020 que abre crédito especial e suplementar e aponta recursos financeiros no orçamento do município.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ABRIR CRÉDITO ESPECIAL no Orçamento do Município do ano de 2020 no valor de R\$ 49.407,06 (quarenta e nove mil, quatrocentos e sete reais e seis centavos) nos seguintes projetos/atividades:

a) 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0801 10 305 0071 2221 - Ações Enfr. COVID-19 - REC.FNS-PORT.2.222/2020-COVID-19
33903000000000 4511 50626.5 Material de Consumo R\$ 12.190,00

b) 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0801 10 305 0071 2222 - Ações Enfr. COVID-19 - REC.FNS-PORT.2.358/2020-COVID-19
33903000000000 4511 O 50734.2 Material de Consumo R\$ 12.000,00

c) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0801 10 305 0071 22232 - Ações Enfr. COVID-19 - REC.FNS-PORT.2.405/2020-COVID-19
33903000000000 4511 O 50300.2 Material de Consumo R\$ 13.280,00

d) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0801 10 305 0071 2221 Ações Enfr. COVID-19 - REC.FNS-PORT.2.516/2020-COVID-19
33903000000000 4511 O 50186.7 Material de Consumo R\$ 11.937,06

Artigo 2º - Para a cobertura dos CRÉDITOS ESPECIAIS no valor de R\$ 49.407,06 (quarenta e nove mil, quatrocentos e sete reais e seis centavos) que trata o Artigo 1º serão utilizados:

a) Recursos Federais do Fundo Nacional de Saúde - Portaria MG/MS 2.222/2020 no valor de R\$ 12.190,00;

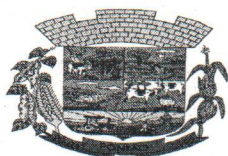
b) Recursos Federais do Fundo Nacional de Saúde - Portaria MG/MS 2.358/2020 no valor de R\$ 12.000,00;

c) Recursos Federais do Fundo Nacional de Saúde - Portaria MG/MS 2.405/2020 no valor de R\$ 13.280,00;

Fone.: (54) 3198-0393 / (54) 3198-0394 - Av. Julio de Maílhos, nº 1201 - Cep: 99.190-000

E-mail.: camarapontao@yahoo.com.br / camarapontaors@gmail.com

Site: www.cmpontao.com.br



Câmara Municipal de Pontão


Estado do Rio Grande do Sul



d) Recursos Federais do Fundo Nacional de Saúde - Portaria MG/MS 2.216/2020 no valor de R\$ 11.937,06.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA, CÂMARA MUNICIPAL DE PONTÃO
Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte


Vereador Carlos Eleandro Caigara,
Presidente Legislativo

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão

PUBLICADO

Em 18 de Novembro de 2020

Fone.: (54) 3198-0393 / (54) 3198-0394 – Av. Julio de Maílhos, nº 1201 – Cep: 99.190-000

E-mail.: camarapontao@yahoo.com.br / camarapontaors@gmail.com

Site: www.cmpontao.com.br